

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS



N.º 003/CHARNECA RIBATEJANA/10211/2019

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro,
Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro,
Portaria n.º 214/2018 de 18 julho e Portaria 303/2018 de 26 de novembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 01 de março de 2019 (09:00:00) e 03 de maio de 2019 (16h:59:59) ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Charneca Ribatejana (Almeirim, Alpiarça, Benavente, Chamusca, Coruche, Golegã e Salvaterra de Magos).

\$

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 305 130.97 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0.05 OP + 0.05 JA + 0.1 MFP + 0.25 PUE + 0.2 PD + 0.35 EDL$$

Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro do Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos no setor do investimento.

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.



Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da Ação 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020;

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração;

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

PD - Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 – 20 pontos
- >5 000 e ≤15 000 – 10 pontos
- >15 000 – 0 pontos

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

O critério EDL é calculado da seguinte forma:

EDL=C1+C2+C3+C4, onde:

C1 - Nível de formação do beneficiário, na área agrícola (máximo de 8 pontos), sendo que

- Formação técnico-profissional (nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações), comprovada mediante apresentação de Certificado de Habilitações = 4 pontos ou formação superior (nível 5 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações), comprovada mediante apresentação de certificado de Habilitações = 8 pontos

No caso de o beneficiário ser pessoa coletiva a pontuação correspondente será atribuída, em função de o conjunto dos membros que detêm pelo menos 50% do capital social, ou o gerente ter formação técnico-profissional ou superior, respetivamente.



C2 - Valorização e promoção dos produtos de qualidade locais, pontuação atribuída a projetos que visem a produção de produtos de qualidade locais, de acordo com a lista indicada e comprovado por certificação de produção = 6 pontos

- Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas – IGP
- Azeites do Ribatejo DOP
- Carne Bravo do Ribatejo – DOP
- Carne da Charneca – DOP
- Carne de Porco Alentejana – DOP
- Carne Mertolenga – DOP
- Vinhos do Tejo – DOC (equivalente a DOP)
- Vinhos do Tejo Regionais (equivalente a IGP)

C3 - Explorações agrícolas com produção em modo biológico ou produção integrada, verificado através de comprovativo de certificação = 4 pontos

C4 – Criação líquida de postos de trabalho (pontuação atribuída a projetos que proponham a criação de pelo menos um posto de trabalho) = 2 pontos

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios):

1. Candidatura com maior valor de investimento em plantações
2. Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
3. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
4. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
5. Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
6. Candidatura com maior pontuação no critério PD;
7. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as contantes do Anexo I da portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.charnecaribatejana.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

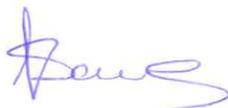
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.charnecaribatejana.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Charneca Ribatejana através do endereço candidaturas@charnecaribatejana.pt ou pelo telefone 243 619 060.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Coruche, 7 de janeiro de 2019

O Suplente do Presidente do Órgão de Gestão



(Conceição Santos Silva)